



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.617/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº

754/2025

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Ofício Gab. vr nº 372/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício Gab. vr nº 372/2025, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 863/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no Ofício supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.12.12 10:29:13
-03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores

19, 2, 26

por delegação
Presidente



2012/25
RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Of.Gab.vr nº 372/2025

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista
Praça da Catedral, 7 - Centro
São João da Boa Vista - SP, 13870-231

Assunto: Solicitação detalhada de documentos de credenciamento dos membros do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2024/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Vereador Carioca, no pleno exercício de minhas atribuições parlamentares e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento de cópia integral da documentação comprobatória de credenciamento de cada um dos membros, titulares e suplentes, nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, por meio da Portaria Municipal nº 18.333, de 28 de novembro de 2024.

A presente solicitação visa ao exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato legislativo, buscando assegurar a máxima transparência, legalidade e legitimidade do processo de escolha e nomeação dos conselheiros, em estrita observância à Lei Complementar Municipal nº 5.017/2022 e aos Decretos Municipais nº 7.120/2022 e nº 7.199/2022.

Para tanto, solicito especificamente os seguintes documentos para cada entidade e seus respectivos representantes indicados:



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

1. **Ofícios de Indicação:** Cópias dos ofícios originais enviados por cada entidade, associação, sindicato ou instituição, indicando formalmente seus representantes (titular e suplente) para o Conselho.

2. **Documentos de Credenciamento das Entidades:** Cópias dos documentos que comprovam a regularidade e a legitimidade de cada organização, em especial para as Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações, incluindo, mas não se limitando a:

- **Atas de Eleição e Posse da Diretoria Atual:** Documentos que comprovem que a diretoria da entidade está vigente e quem são seus representantes legais.

- **Estatuto Social:** Cópia do estatuto registrado em cartório, para verificação dos objetivos e da área de atuação da entidade.

- **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Cartão CNPJ atualizado, que demonstre a situação cadastral ativa da organização.

- **Relatório de Atividades:** Documentação que comprove a atuação efetiva da entidade no município, especialmente na área da saúde ou no segmento que representa, nos últimos anos.

3. **Documentos de Qualificação dos Representantes:** Cópias dos documentos que qualificam os cidadãos nomeados (titulares e suplentes) como representantes legítimos de seus respectivos segmentos, como comprovantes de vínculo empregatício (para sindicatos), registro profissional (para conselhos de classe) ou prova de participação ativa na comunidade ou entidade que representam.

Esta solicitação abrange todos os segmentos representados no Conselho, conforme a referida Portaria, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e representantes do governo.

A análise de tais documentos é fundamental para garantir que o processo de nomeação tenha seguido todos os ritos legais e que os conselheiros possuam, de fato, a



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

representatividade necessária para deliberar sobre as políticas de saúde do nosso município.

Certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o fortalecimento do controle social e da transparência na gestão pública, aguardo o envio da documentação solicitada a este gabinete no prazo legal.

Respeitosamente,



CARIOCA
VEREADOR - REPUBLICANOS



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 863/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Of. Gab. Vr nº 372/2025 – Solicitação detalhada de documentos de credenciamento dos membros do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2024/2026.

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **Of. Gab. Vr nº 372/2025**, de autoria do nobre vereador Carioca, que solicita, em síntese, o “*encaminhamento de cópia integral da documentação comprobatória de credenciamento de cada um dos membros titulares e suplentes nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026*”, informa:

Em atenção à solicitação do nobre edil, encaminho em anexo os ofícios de indicação abaixo relacionados, expedidos pelo Gabinete da Prefeita Municipal à época, solicitando indicações de membros titulares e suplentes aos órgãos e entidades para composição do Conselho Municipal de Saúde, biênio de 2024/2026, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.120, de 08 de junho de 2.022, anexo.

Ofício de Indicação	Destinatário	Data e horário do envio por e-mail	Devolutiva
OFÍCIO Nº 733/2024/GAB	Associação de Proprietários do Morro Azul II – Morada Azul	01/11/2024, às 10h16	-----
OFÍCIO Nº 734/2024/GAB	Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de São João da Boa Vista/SP	04/11/2024, às 08h34	-----
OFÍCIO Nº 735/2024/GAB	Associação Paulista de Medicina – Regional São João da Boa Vista/SP	04/11/2024, às 08h38	Indicação por e-mail em 17/12/2024, às 08h42
OFÍCIO Nº 736/2024/GAB	Associação de Valorização e Promoção da Pessoa com Deficiência – AVAPED	04/11/2024, às 08h47	Ofício nº 77/2024 encaminhado por e-mail em 07/11/2024, às 16h12



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 737/2024/GAB	Clínica Médica de Genova	Sem informações	Indicação e dados por e-mails em 12/12/2024, às 12h34 e 12h36
OFÍCIO Nº 738/2024/GAB	Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA	01/11/2024, às 10h38	Indicação por e-mail em 22/11/2024, às 10h10
OFÍCIO Nº 739/2024/GAB	Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP	01/11/2024, às 10h45	OFÍCIO Nº 980/2024/DMS/ DIRETORIA
OFÍCIO Nº 740/2024/GAB	Unidos Pelos Animais – Grupo de Apoio, Resgate e Defesa dos Animais	01/11/2024, às 10h51	Ofícios sem numeração encaminhados por e-mail em 05/11/2024, às 13h36, e 06/11/2024, às 11h28
OFÍCIO Nº 741/2024/GAB	Bola de Neve Church	01/11/2024, às 10h59	Indicação por e-mail em 06/11/2024, às 11h37
OFÍCIO Nº 741/2024/GAB	Assembleia de Deus Madureira	Sem informações	Ofício sem numeração
OFÍCIO Nº 742/2024/GAB	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) – 37ª Subseção de São João da Boa Vista/SP	01/11/2024, às 11h04	Portaria nº 007/24 e Ofício nº 028/24
OFÍCIO Nº 743/2024/GAB	Instituto Rafael Arcanjo	01/11/2024, às 11h09	Ofício IRA nº 181/2024
OFÍCIO Nº 744/2024/GAB	Santa Casa de Misericórdia Carolina Malheiros	01/11/2024, às 11h14	Ofício nº 414/2024/PROV
OFÍCIO Nº 746/2024/GAB	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista/SP	01/11/2024, às 11h21	Ofício nº 098/2024 encaminhado por e-mail em 08/11/2024, às 15h42
OFÍCIO Nº 747/2024/GAB	Associação Comercial	Sem informações	Ofício sem numeração
OFÍCIO Nº 748/2024/GAB	Centro Universitário Fundação de Ensino	04/11/2024, às 08h43	Ofício nº 02-24/Gestão da Escola do Bem



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

	Octávio Bastos		Estar encaminhado por e-mail em 11/11/2024, às 08h07
OFÍCIO Nº 783/2024/GAB	Centro Universitário das Fac. Associadas de Ensino - UNIFAE	25/11/2024, às 09h54	Ofício UNIFAE nº 107/2024

Considerando que houve a renúncia e substituição de alguns membros, encaminho em anexo os respectivos documentos para conhecimento, discriminados a seguir:

- OFÍCIO Nº 007/2025/DMS/DIRETORIA, que comunica a substituição de titular do Departamento Municipal de Saúde;
- OFÍCIO Nº 009/2025/DMS/DIRETORIA, que comunica as novas representantes do Departamento Municipal de Saúde;
- OFÍCIO Nº 001/24, que comunica a renúncia de suplente da 37ª Subseção da OAB; e
- CIRCULAR Nº 023/2025/GAB/SG-LC, que dá ciência ao Departamento Municipal de Saúde quanto a substituição de titular e suplente.

Adicionalmente, em atendimento à requisição de documentos de credenciamento das entidades, encaminho em anexo os seguintes documentos atinentes ao Conselho Municipal de Saúde:

- Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, publicado na edição nº 1.285 do Jornal Oficial da Prefeitura Municipal em 20 de dezembro de 2022;
- Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024, que nomeia os membros para constituição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026;
- Portaria nº 18.404, de 18 de dezembro de 2024, que efetua alterações no Conselho Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024;
- Portaria nº 18.469, de 08 de janeiro de 2025, que efetua alterações no Conselho Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024;
- Ata nº 10 – Reunião Eleição Presidente – Conselho Municipal de Saúde, realizada em 03/10/2025.

Por oportuno, cumpre esclarecer que este Departamento Municipal de Saúde não dispõe do comprovante de inscrição no CNPJ, nem do relatório de atividades e dos documentos de qualificação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde, motivo pelo qual não será possível atender ao pleito.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

Diante do que se apresenta, é imperioso destacar que os documentos ora encaminhados estão em observância ao Decreto nº 7.120, de 08 de junho de 2022, que regulamenta o Artigo 2º da Lei nº 516, de 27 de junho de 1.991, de acordo com a redação que lhe fora dada pela Lei nº 2.632, de 29/09/2009.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

PROTOCOLO
11.12.2025

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP

ANEXO I

**DECRETO Nº 7.120, DE 08 DE
JUNHO DE 2.022**

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
SECRETARIA	1
DECRETO	1
LEI	2

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, à Rua Antonina Junqueira, 195/A, no dia **22 de junho de 2022**, com início às 18:30 horas, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei n.º 043/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dará base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de São João da Boa Vista para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Audiência ocorrerá presencialmente no endereço acima podendo participar todos os interessados, sociedade civil, bem como a imprensa.

O Projeto de Lei n.º 043/2022 referente a Audiência Pública estará disponível na página inicial da Câmara Municipal <https://www.saojoaodabovista.sp.leg.br/>

São João da Boa Vista, 07 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.120, DE 08 DE JUNHO DE 2.022

"Regulamenta o Artigo 2º da Lei nº 516, de 27 de junho de 1.991, de acordo com a redação que lhe fora dada pela Lei nº 2.632, de 29/09/2009".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Os membros titulares de que trata o Artigo 2º da Lei nº 516, de 27 de Junho de 1.991, terão a seguinte representação:

I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários:

- a) dois Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB SP) - 37ª Subseção São João da Boa Vista/SP;
- b) um Representante da Comunidade Científica;
- c) um Representante de Associações de Portadores de Deficiências;
- d) um Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA;
- e) um Representante de Movimentos Sociais e Populares organizados;
- f) um Representante de Organizações/Associações de Moradores devidamente registradas;
- g) um Representante de Organizações Religiosas;
- h) um Representante de Sindicatos ou Associações Patronais;
- i) um Representante de Sindicatos ou Associações de Trabalhadores.

II – 25% de Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde:

- a) um Representante da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia;
- b) um Representante dos médicos escolhidos pelas entidades médicas: Associação Paulista de Medicina (APM);
- c) um Representante dos trabalhadores da saúde, não médicos, indicado pela Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas;
- d) um Representante dos trabalhadores da Saúde, não médicos, indicado pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;
- e) um Representante dos trabalhadores da Saúde, não

médicos, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Saúde – SINSAUDE.

III – 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

- a) o Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- b) dois Representantes do Departamento Municipal de Saúde;
- c) dois Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 2º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde terá o seu respectivo suplente, escolhido nos mesmos moldes que os primeiros.

Art. 3º - Os representantes dos usuários serão escolhidos pelos representantes das entidades, associações e/ou organizações de cada grupo, não podendo ser pessoa ligada direta ou indiretamente a qualquer outro segmento governamental.

Art. 4º - As representações mencionadas no *caput* do Art. 1º, deverão encaminhar, quando solicitado, a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de substituição por outras semelhantes, sempre respeitando a proporção legal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI

LEI Nº 5.017, DE 08 DE JUNHO DE 2.022

"Altera a redação do Parágrafo único do Art. 2º, da Lei nº 516, de 27 de junho de 1.991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 516, de 27 de junho de 1.991, fica renumerado como § 1º, com a seguinte redação:

Art. 2º:

"§1º: Os membros do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., serão nomeados por ato exclusivo do Prefeito Municipal, atendendo as indicações realizadas pelas entidades e/ou associações

estabelecidas no Município de São João da Boa Vista, nos termos do regulamento editado para este fim.

Art. 2º - O Artigo 2º, da Lei nº 516, de 27 de junho de 1.991 passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com as seguintes redações:

Art. 2º- ...

§1º- ...

§2º - Os membros indicados para o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sendo automaticamente substituídos por seus sucessores, na data das suas nomeações.

§3º - Ocorrendo a vacância e/ou sendo necessária a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., os sucessores/substitutos deverão completar o período de mandato de seus antecessores, sendo vedada, em qualquer caso, a recondução para o biênio subsequente.

§4º: Os membros do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., ainda que novamente indicados pelas entidades e/ou associações estabelecidas no Município de São João da Boa Vista, somente poderão ser nomeados para um novo mandato, após decorrido o período de 02 (dois) anos, contados do término do mandato anterior, garantindo assim a renovação dos seus membros durante este interstício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º – A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:
Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 12:30 às 16:30
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Valdilene de Fátima Marostica Luminato / 17-1-95 / 307,12 / 149/2022;
Vera Lúcia de Fátima Gonçalves / 9-9-330 / 307,12 / 150/2022;
Romildo Delsoto / 13-16-87 / 307,12 / 151/2022;
Claudete Vicente Adão / 38-89-17 / 307,12 / 152/2022;
Rita de Cassia Doval Aulicino Domingues / 1-41-71 / 307,12 / 153/2022

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

SAÚDE

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João da Boa Vista, criado através do Decreto nº 3.674/2.010.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão municipal do Poder Executivo, colegiado, deliberativo e responsável pela formulação, fiscalização e acompanhamento do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como objetivo básico a elaboração e o controle da política municipal de saúde, inclusive quanto aos seus aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde possui as seguintes atribuições, no que concerne ao referido no artigo 2º:

I. propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

II. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

III. atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

IV. estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

V. traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde adequando-se às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços;

VI. propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

VII. examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Colegiado;

VIII. propor a convocação e estruturar a comissão organizadora das Conferências Estaduais e Municipais de Saúde;

IX. fiscalizar a movimentação de recursos repassados à Secretaria de Saúde e/ou Fundo de Saúde;

X. estimular a participação comunitária no controle da administração do SUS;

XI. propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XII. estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

XIII. elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas normas de funcionamento;

XIV. estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS;

XV. outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica da Saúde e pela Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, conforme estabelece o §3º, do Art. 1º, da Lei 2.387/91, num total de 20 (vinte) conselheiros titulares e os seus suplentes, em igual número. Tendo a seguinte composição:

I. Usuários e entidades organizadas de usuários do Sistema Único de Saúde;

a) 06 (seis) titulares e respectivos suplentes, representantes dos usuários das Unidades Básicas de Saúde;

b) 02 (dois) titulares e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada e das Entidades legalmente constituídas com sede no município;

c) 01 (um) titular e respectivo suplente, representantes do sindicato patronal instalado no Município não ligado à área da saúde;

d) 01 (um) titular e respectivo suplente, representantes de sindicato de trabalhadores instalado no Município não ligado à área da saúde.

II. Profissionais e entidades de profissionais da saúde e,

a) 02 (dois) titulares e respectivos suplentes, representantes dos profissionais da saúde das Unidades Básicas de Saúde;

b) 01 (um) titular e respectivo suplente, representantes de Sindicato dos trabalhadores da Saúde, de entidade filantrópica e não lucrativa, que atuem no município;

c) 01 (um) representante titular e respectivo suplente, representantes da Associação Médica de São João da Boa Vista;

d) 01 (um) representante titular e respectivo suplente, representantes da Associação Odontológica local;

III. Poder Executivo Municipal e Entidades de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde:

a) 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante titular e respectivo suplente, representantes de entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde que atue no Município.

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois anos, ou seja, cabendo uma única recondução.

§ 2º - Será sempre paritária a representação dos usuários em relação aos demais segmentos.

§ 3º - Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, em conformidade com o Art. 68, do Código de Saúde do Estado de São Paulo nº 791/1995, sendo vedada à escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Artigo 5º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I. participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde com direito a voz e voto em todas as matérias discutidas;

II. votar e ser votado para a Presidência ou para a composição da Mesa Diretora;

III. manter sigilo dos assuntos vinculados no Conselho Municipal de Saúde, sempre que assim for deliberado pelo Colegiado Pleno;

IV. convocar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde mediante a subscrição de seus Membros por maioria simples;

V. manter conduta ética compatível com as finalidades do Conselho Municipal de Saúde, estando em conformidade com o Código de Ética do Conselho Municipal de São João da Boa Vista;

VI. informar com antecedência ao respectivo suplente quando não puder comparecer a reuniões ou eventos do Conselho Municipal de Saúde; bem como comunicar a Mesa Diretora apresentando justificativa;

VII. executar as tarefas que lhe foram determinadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

VIII. informar regularmente ao segmento social que representa sobre as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

IX. fiscalizar o fiel cumprimento deste Regimento;

X. fiscalizar o fiel cumprimento da legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde.

Artigo 6º - Compete aos Membros suplentes substituir aos Membros titulares em todos os seus impedimentos e ausências.

§ 1º - As mesmas competências estabelecidas no artigo 5º compete aos Membros suplentes.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Da Estrutura

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura;

1. Mesa Diretora, será composta por:

- a) Presidente;**
- b) Vice-Presidente;**
- c) Primeiro Secretário;**
- d) Segundo Secretário;**
- e) Colegiado Pleno.**

Seção II – Da Mesa Diretora

Artigo 8º - São competências da Mesa Diretora:

I. Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

II. Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III. Encaminhar, via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;

IV. Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Artigo 9º - São atribuições do Presidente do CMS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I. Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral, inclusive em juízo;

II. Coordenar o conjunto das atividades do Conselho;

III. Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS;

IV. Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS.

V. Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde e dirigir os trabalhos, resolvendo as questões de ordem;

VI. Anunciar, nas reuniões, o que se tem a discutir;

VII. Proclamar os resultados das votações;

VIII. Tomar parte das discussões;

IX. Dar posse aos Relatores e as Comissões Temáticas, fixando-lhes prazo para apresentação de pareceres;

X. Organizar com a necessária antecedência, a Ordem do Dia das reuniões;

XI. Requisitar numerário para cobrir as despesas para o pleno desenvolvimento das atividades e promoções do Conselho Municipal de Saúde;

XII. Tomar as providências necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

XIII. Dar cumprimento às decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

XIV. Assinar as deliberações do Conselho;

XV. Baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho e "ad referendum" deste;

XVI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e o Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

Artigo 10 - É atribuição do Vice-Presidente do CMS, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Artigo 11 - São atribuições do Primeiro Secretário do CMS:

I. Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos conforme solicitação;

II. Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS;

III. Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS;

IV. Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMS;

V. Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS;

VI. Responsável pela análise e encaminhamento das correspondências e documentos recebidos pelo CMS, através da Secretaria Executiva;

VII. Supervisionar a elaboração das correspondências a serem emitidas pelo CMS, confeccionadas pela Secretaria Executiva.

VIII. Prestar apoio administrativo e assessoramento técnico ao CMS;

IX. Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMS;

X. Dar encaminhamento às correspondências recebidas;

XI. Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS;

XII. Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS;

XIII. Elaborar diagnóstico e planejamento das ações de saúde, a serem submetidas à aprovação do Colegiado Pleno.

§ 1º - As mesmas atribuições estabelecidas no artigo 11 para o Primeiro Secretário do CMS, compete ao Segundo Secretário do CMS que atuará na hipótese prevista no § 2º deste artigo 11.

§ 2º - É atribuição do Segundo Secretário do CMS, substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Seção IV – Do Colegiado Pleno

Artigo 14 - O Colegiado Pleno é o órgão responsável pela formação da política de saúde proposta pelo SUS no Município, de caráter deliberativo, permanente e consultivo, cujas decisões serão homologadas pelo Gestor Municipal.

Artigo 15 - O Colegiado Pleno será formado por todos os Membros Titulares, sendo na falta ou ausência substituído pelo suplente, que compõem o CMS.

§ único - O Plenário é o órgão deliberativo do CMS e é constituído pela reunião dos Conselheiros em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Das Reuniões

Artigo 16 - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, nas dependências que lhe for destinado, em reuniões ordinárias mensais, por convocação do Presidente e extraordinariamente, quando convocado de forma regimental.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias são abertas ao público, podendo qualquer pessoa assistir as reuniões, bem como poderá fazer o uso da palavra regimentalmente, devendo suas manifestações serem anotadas em Ata.

§ 2º - As reuniões serão abertas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus Membros ou em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, presentes a maioria simples de seus Membros.

§ 3º - As reuniões colegiadas ordinárias ou extraordinárias para terem caráter deliberativo necessitam da presença da maioria absoluta do Conselho Municipal de Saúde em primeira convocação, e em segunda, a matéria será decidida pela maioria dos membros presentes.

§ 4º - Cumprindo o princípio da publicidade as convocações e pautas das reuniões ordinárias poderão ser publicadas no Boletim Municipal.

Artigo 17 - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver convocação:

I. formal do Presidente;

II. da maioria simples de seus membros titulares;

III. formal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 18 - É possível a realização de reuniões remotas, bem como a apreciação e deliberação, pelos respectivos membros do Plenário, de documentos editados "ad referendum" durante vigência de Emergência em Saúde Pública e/ou de estado de calamidade pública, especialmente, também, diante de medidas de distanciamento social que possam inviabilizar as reuniões presenciais dos Conselhos de Saúde.

Artigo 19 - As reuniões remotas do Conselho de Saúde ocorrerão durante a vigência da Emergência em Saúde Pública, ou estado de calamidade, ou medidas de distanciamento determinado pelo Poder Executivo local, como se refere o artigo 18 deste Regulamento, e

serão realizadas por meio da plataforma digital de acesso remoto que seja mais acessível e adequada à realidade local e que todos os membros do Plenário tenham acesso.

§ 1º - As Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas de maneira remota seguem as mesmas orientações das reuniões presenciais.

Seção II – Da Ordem do Dia

Artigo 20 - Da ordem do dia constará a matéria que será submetida a discussão e votação nas reuniões do Colegiado Pleno.

§ 1º - A ordem do dia de reunião ordinária será informada a todos os Membros com sete dias de antecedência, mediante e-mail ou outro meio digital eleito pelo Plenário do Conselho e a de reunião extraordinária será informada com dois dias de antecedência, mediante e-mail ou outro meio digital eleito pelo Plenário do Conselho.

§ 2º - São nulas as deliberações efetuadas em reunião cuja ordem do dia não tenha sido informada no edital de convocação.

§ 3º - O Presidente, por solicitação de qualquer Membro e com a aprovação do Colegiado Pleno, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, à execução da apreciação da Ata da reunião anterior.

§ 4º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante não incluída na ordem do dia dependerá de autorização do Colegiado Pleno.

§ 5º - A discussão e votação de matéria da ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo do adiamento.

Seção III – Das Atas

Artigo 21 - Das reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão lavradas atas sucintas, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

§ 1º - A ata deverá ser lavrada ainda que não haja reunião, mencionando-se os nomes dos Membros presentes.

§ 2º - A cópia da ata será enviada aos Membros até sete dias antes da reunião ordinária seguinte:

Artigo 22 - Nas atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

- I.data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;
- II.os nomes dos Membros presentes;
- III.as justificativas dos Membros ausentes, quando houver;
- IV.registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V.resumo da ordem do dia;
- VI.transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
- VII. declaração de voto, se requerida;
- VIII. deliberações do Plenário.

Artigo 23 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde abrirá reunião, que deverá ser iniciada pela leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

§ único - Havendo discussão, cada membro poderá falar até 03 (três) minutos.

Seção IV – Dos Debates

Artigo 24 - Os conselheiros titulares e suplentes só poderão fazer uso da palavra nos expressos termos deste Regimento, desde que esteja relacionado ao tema Saúde, para fins de:

- I.apresentar proposições, requerimentos e comunicações;
- II.dissertar sobre matéria em debate ou questão de ordem;
- III. prestar explicação pessoal, desde que esteja relacionado ao tema Saúde.

§ 1º - O exercício do direito de voz aos conselheiros será franqueado após a finalização da apresentação de cada item da pauta, sendo que para se inscrever, devem se manifestar, o controle será feito pela secretária da Mesa Diretora.

§ 2º - O atendimento será em ordem cronológica.

§ 3º - Os assuntos não inerentes aos itens de pauta deverão ser abordados pelos conselheiros em Assuntos Gerais.

§ 4º - O tempo destinado a cada conselheiro inscrito, durante o exercício do direito de voz, é de até 03 (três) minutos.

§ 5º - O orador não poderá ser aparteado, salvo permissão do mesmo e, não será permitido discurso paralelo.

§ 6º - Os membros do plenário no uso do direito de voz deverão respeitar o princípio da urbanidade, e o Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde, uma vez que as opiniões emitidas são de sua inteira responsabilidade.

§ 7º - A mesmas referências quanto ao princípio da urbanidade e respeito à ética vale para os não conselheiros que estiverem assistindo a reunião ordinária ou extraordinária e fazerem o uso da palavra, devendo ser informados que as opiniões emitidas serão de sua inteira responsabilidade.

§ 8º - Desde que a pessoa inscrita não satisfaça as condições regulamentares poderá ser advertida ou ter a palavra cassada.

Artigo 25 - Os não conselheiros poderão exercer o direito de voz nos expressos termos deste Regimento, desde que esteja relacionado ao tema Saúde, para fins de:

- I.esclarecimento e apresentação de argumentos sobre temas a serem debatidos pelo Plenário do Conselho
- II.dissertar sobre assuntos não inerentes à pauta da reunião, desde que esteja relacionado ao tema Saúde.

§ 1º - Os não conselheiros interessados deverão se inscrever até 02 (dois) dias antes da reunião, junto à secretaria executiva do CMS, no ato da inscrição será informado qual assunto será dissertado, na forma dos incisos acima.

§ 2º - O uso da palavra pelos não conselheiros fica limitado a (02) dois inscritos por item de pauta.

§ 3º - O atendimento será em ordem cronológica.

§ 4º - O exercício do direito de voz aos não conselheiros será franqueado no item "Uso do direito de voz pelos não conselheiros", presente no Expediente das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 5º - O tempo destinado a cada não conselheiro inscrito, durante o exercício do direito de voz, é de até 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Plenária do Conselho

Seção V – Das Votações

Artigo 26 - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida a votação, mediante voto direto.

Artigo 27 - O Membro poderá abster-se à votação.

Artigo 28 - O voto do Presidente será de qualidade em caso de empate nas votações realizadas no Colegiado Pleno.

Artigo 29 - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos Membros, não se computando os votos em branco, nem as abstenções.

Artigo 30 - Considerar-se-á presente o membro que assinar o Termo de Presença e participar dos trabalhos.

Artigo 31 - A votação de qualquer matéria não será nominal, constando da Ata apenas o número de votos proferidos, favoráveis ou não à proposição.

§ 1º - Qualquer membro poderá fazer consignar em Ata o seu voto, se assim o desejar.

§ 2º - A votação poderá ser nominal, mediante solicitação de dois terços dos presentes.

Artigo 32 - Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião o direito de manifestarem-se sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação este não poderá voltar a ser discutido em seu mérito.

Seção VI – Das Infrações e Penalidades

Artigo 33 - Havendo a suspeita fundada de que o Membro infringiu disposição deste Regimento e do Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde será criada Comissão

Especial de Trabalho para apuração dos fatos e sugestão de sanção, se for o caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - O Colegiado Pleno deliberará sobre o afastamento provisório do Membro acusado.

§ 2º - Relatório conclusivo deverá ser apresentado pela Comissão Especial de Trabalho referida no caput ao Colegiado Pleno em até 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias se necessário, assim entendido pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º - O relatório conclusivo será apreciado pelo Plenário, podendo acatá-lo com ou sem alterações ou rejeitá-lo, mediante a deliberação da maioria simples.

§ 4º - A deliberação deverá ser fundamentada e em caso de rejeição do relatório conclusivo será convocada a Comissão Especial de Trabalho para explicitar o conteúdo do relatório conclusivo, que, então, será novamente votado.

§ 5º - Havendo a segunda rejeição ao relatório conclusivo o Colegiado Pleno deliberará sobre o incidente.

Artigo 34 - As penalidades são:

I. Advertência verbal e escrita, nesta ordem;

II. Suspensão das funções do Membro, pelo período de quinze (15) a noventa (90) dias;

III. Dispensa.

Artigo 35 - A penalidade a ser imposta pelo Presidente após decisão do Colegiado Pleno deverá ser proporcional à conduta ilícita e ao dano causado.

Seção VII – Dos Casos Omissos

Artigo 36 - As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre casos omissos serão resolvidas pela maioria absoluta do Conselho Municipal de Saúde.

§ único - As decisões referidas no caput serão registradas em ata e anotadas em livro próprio como Súmulas, passando a constituir precedentes que serão obrigatoriamente observados até eventual revogação ou modificação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 37 - O comparecimento dos Membros às reuniões é obrigatório.

§ 1º - Os segmentos representados serão informados sempre que se verifique ausência de representação por duas reuniões consecutivas.

§ 2º - O Membro que sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo Colegiado Pleno faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, estas no período de um ano, será dispensado, devendo ser nomeado substituto.

Artigo 38 - É vedado a qualquer Membro falar em nome do Conselho Municipal de Saúde sem estar devidamente autorizado pelo Presidente.

Artigo 39 - As atitudes e decisões dos órgãos do Conselho Municipal de Saúde ou dos Membros individualmente que contrariem este Regimento serão consideradas nulas de pleno direito.

Artigo 40 - Os Membros e seus suplentes terão acesso a todos os documentos existentes no Conselho Municipal de Saúde, podendo examiná-los na Secretaria Executiva e requerer formalmente ao presidente cópias desde que neste caso o uso seja explicado, responsabilizando-se por sua lícita e moral utilização.

§ 1º - Outros interessados não especificados no caput deverão formalmente requerer informações, explicitando qual o interesse e a que fim se destinam.

§ 2º - O requerimento será apreciado pelo Colegiado Pleno e, em caso de deferimento, os interessados responsabilizar-se-ão pela lícita e moral utilização das informações.

Artigo 41 - O exercício das funções de Membro é considerado relevante serviço prestado ao Município, sendo vedada sua remuneração a qualquer título.

§ 1º - Os conselheiros terão mandato com duração de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos, ou seja, cabendo uma única recondução.

§ 2º - quando um conselheiro for concorrer a cargo público, deverá se afastar do Conselho Municipal de Saúde. Deverá pedir demissão de seu cargo e ser substituído por um suplente. O mesmo ocorrendo se o suplente concorrer a um cargo público, dando lugar a outra pessoa indicada pela instituição a qual representa.

Artigo 42 - O presente Regimento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por solicitação expressa e escrita por qualquer um dos membros, com apoio de vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - As propostas de alteração total ou parcial deste regimento deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, entregues para análise na reunião anterior e aprovada por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Após a aprovação de alteração, deverá a mesma, em um prazo máximo de cinco dias, ser encaminhada pela Mesa Diretora ao Prefeito Municipal, para alteração do decreto que instituiu o presente regimento.

Artigo 43 - O Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista aprovado da Primeira Assembleia Ordinária da gestão 2022-2024 passa a ser parte integrante das normas internas cuja vigência segue a deste Regimento Interno, devendo seguir as mesmas diretrizes estabelecidas neste regimento interno para alteração normativa.

Artigo 44 - O presente Regimento Interno e suas disposições transitórias entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas integralmente as disposições anteriores em contrário.

São João da Boa Vista-SP, 06 de dezembro de 2022.

Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista

Andréa Costa Mari Venna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Selma de Paiva Meira
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista é um instrumento orientador da atuação dos membros do Conselho.

Direitos, deveres e responsabilidades devem ser respeitados e reconhecidos como a medula da atividade a frente dos interesses em saúde da comunidade local que se representa.

Este Código inova esse Conselho, avançando profissionalmente na prática das atividades que são assumidas.

Reflete a importância, a abrangência e a publicidade da função do conselheiro da saúde, mas também a preocupação com a responsabilidade técnica, política, ética e social.

Tem como objetivo garantir que os princípios constitucionais sejam respeitados, que a soberania e a segurança jurídica ampla sejam valorizadas, sendo assim a atuação do conselheiro ordenada, sistematizada.

A redação deste instrumento destaca a engrandecedora e fundamental contribuição dos membros indicados e eleitos para o biênio 2022/2024 que participam do processo de forma democrática através de debates e relatos técnicos e éticos enriquecedores, revelando que a participação coletiva, pluralista, na construção

desse estatuto ético produz não só a unidade do Plenário, mas, revela que essa unidade coletiva é capaz de criar interfaces com os setores públicos e privados em prol da qualidade em saúde que se busca de maneira organizada, respeitosa e construtiva.

Andréa Costa Mari Venna

Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Gestão 2022-2024

OBJETIVO

Tem como escopo principal a construção de confiança e de credibilidade do Conselho Municipal de Saúde – CMS em face dos colaboradores, da sociedade, dos órgãos públicos.

Este Código reflete a cultura, a missão e os valores de cada membro integrante deste Conselho, com o objetivo de garantir os princípios e garantias constitucionais e perpetrar a integridade, a honestidade, a transparência e a política de boa conduta e convivência social.

MISSÃO

Exercer com ética e excelência a função atribuída ao conselheiro que deve buscar apoiar a garantia constitucional da saúde, buscando na pluralidade a satisfação do usuário e do prestador do serviço através de um atendimento de qualidade e humanizado.

VISÃO

Conquistar o respeito da comunidade em geral, dos usuários do serviço de saúde pública e privada, dos prestadores do serviço de saúde, bem como dos órgãos públicos.

VALORES

**ÉTICA – PROBIDADE - RESPEITO – INTEGRIDADE –
HONESTIDADE - EFICIÊNCIA – TRANSPARÊNCIA –
COMPROMETIMENTO SOCIAL E FUNCIONAL – VALORIZAÇÃO
DA VIDA.**

DA CONDUTA

1. Todas as pessoas atendidas deverão ser tratadas com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão, sejam estes membros do conselho, sejam colaboradores, sejam membros da comunidade, prestadores de serviço, representantes dos organismos públicos, privados ou dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

2. Caso o responsável pelo atendimento tenha alguma dificuldade com determinado assunto, deverá solicitar a presença de outro membro conselheiro para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.

3. A abordagem com terceiros deverá sempre visar a imparcialidade e a técnica estabelecida para a prestação de serviço que se analisa.

4. As respostas entre os membros do conselho e perante terceiros deverão ser objetivas, imparciais e claras para atender aos anseios do Conselho, assim como as informações prestadas aos quais o Conselho se submete.

5. Devem ser evitados comentários pessoais, subjetivos, sobre outros membros do Conselho ou sobre terceiros, ou ainda sobre eventos ocorridos em que o Conselho atuou ou presenciou.

6. Questões relacionadas a relacionamento intra ou extraequipe deverão ser tratadas nas vias adequadas, jamais na frente de terceiros ou outros colegas membros do conselho, buscando manter sempre a urbanidade e respeito pelos demais, valorizando o decoro, sob pena de ser submetido a processo disciplinar.

7. Respeitar a individualidade do colega de trabalho. Não utilizar as diversidades existentes como forma de chacota, vantagem ou de discriminação de alguém.

8. Respeitar as opiniões de outros, seja o assunto que for, ainda que polêmico. Cada um tem o direito de ter a sua crença política ou religiosa. No entanto, tais manifestações pessoais devem ser evitadas em ambiente de trabalho.

9. Zelar pelos documentos e respeitar o histórico do Conselho.

10. Respeitar as deliberações aprovadas nas reuniões e registradas em ata.

11. Respeitar as leis e as normas institucionais.

12. Respeitar a confidencialidade, não utilizar de informações que tenha acesso em razão de sua função para obter qualquer vantagem pessoal.

13. Não utilizar equipamentos, recursos ou insumos do Conselho para uso pessoal, mesmo que estes não estejam sendo utilizados.

14. O membro do Conselho não é responsável pela atuação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas prestadoras de serviços público e privada.

15. O membro do Conselho tem direito às informações sobre o funcionamento dos serviços prestados pela rede pública – SUS, devendo solicitar por escrito, fundamentar e protocolar na Secretaria ou organismo responsável.

16. É proibido o conselheiro usar recursos públicos para vantagem pessoal ou a benefício de terceiros não relacionado à representatividade exercida.

17. Na hipótese de usar recursos do orçamento do Conselho ou de qualquer origem pública, deve ser transparente e buscar o melhor custo-benefício, devendo prestar contas dos gastos efetuados e devolver o valor remanescente; e se os gastos forem considerados indevidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo setor de Finanças, deverá restituir, sob pena de falta gravíssima, passível de punição de exclusão do Conselho e encaminhamento judicial.

18. O conselheiro quando estiver representando o Conselho passa a ser um delegado dos interesses públicos em saúde, pode intervir em situações que considere relevante de interesse público com imparcialidade e de maneira técnica; agindo com serenidade e isenção.

19. O descumprimento dessas regras de Conduta será objeto de apreciação pelo Plenário do Conselho que deverá se reunir em sessão extraordinária e constituir comissão corregedora, composta por quatro conselheiros que terá o prazo de sessenta dias para analisar os fatos, ouvir as partes, apresentar parecer conclusivo; e no caso de empate o voto de qualidade será exercido pelo Presidente do Conselho. A comissão corregedora poderá aplicar : advertência com registro em ata; suspensão; exclusão. A punição sugerida deverá ser levada ao conhecimento do Plenário do Conselho que deliberará e ratificará a penalidade. E em caso de reincidência a aplicação da penalidade deverá ser a de grau mais grave que a aplicada anteriormente.

20. Este instrumento de conduta ética passa a valer a partir da sua aprovação pelo Plenário do Conselho e segue as diretrizes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista- SP, 06 de dezembro de 2022

Andréa Costa Mari Venna
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2022-2024

ANEXO III

OFÍCIOS DE INDICAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 733/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.

ARNOLD JAAP VAN LONKHUIJZEN

Associação de Proprietários Do Morro Azul II - Morada Azul
NESTA.

Ofício 733/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Arnold Jaap Van Lonkhuijzen

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para <morroazul2@outlook.com>
Cópia Gabinete Gabriel J R Junqueira Coordenador de Relações Institucionais <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>
Data 01/11/2024 10:16

 Ofício nº733-2024-GAB.pdf (~38 KB)

Prezado Sr. Arnold Jaap Van Lonkhuijzen

Segue em anexo o ofício nº733/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.





Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 734/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Presidente

DR. MIGUEL ÂNGELO MARCONDES RUSTON

Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de São João da Boa Vista/SP

NESTA.

Ofício 734/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para <ouvidoria.apcd@apcdcentral.com.br>

Data 04/11/2024 08:34

 Ofício nº734-2024-GAB.pdf (~42 KB)

Prezado Sr. Presidente

Segue em anexo o ofício nº734/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

(19) 3634-1039 | 1042

secretaria@saojoao.sp.gov.br

Rua Marechal Deodoro, nº 306 - Centro
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br





Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 735/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Altere em email

Ilmo. Sr. Presidente

DR. GUSTAVO ANTÔNIO MAMED MURADE

Associação Paulista de Medicina – Regional São João da Boa Vista/SP

NESTA.

Ofício 735/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para <central.relacionamento@apm.org.br>

Data 04/11/2024 08:38

 Ofício nº735-2024-GAB.pdf (~39 KB)

Prezado Sr. Presidente

Segue em anexo o ofício nº734/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

(19) 3634-1039 | 1042

secretaria@saojoao.sp.gov.br

Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br





Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 735/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Presidente

DR. GUSTAVO ANTÔNIO MAMED MURADE

Associação Paulista de Medicina – Regional São João da Boa Vista/SP

NESTA.

RE: Indicação de membros para o Conselho Municipal de Saúde



De Regional de São João da Boa Vista <saojoaodaboavista@apm.org.br>
Para Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br>
Data 2024-12-17 08:42

Marcio, bom dia.

Em atenção a solicitação direcionada a esta Regional, respondendo ao OFÍCIO Nº 735/2024/GAB, venho informar os nomes indicados para o Conselho Municipal de Saúde, representando a Associação Paulista de Medicina - Regional de São João da Boa Vista:

MEMBRO TITULAR

Dra. Patrícia Regina Lopes Moreira

Endereço: Rua João Agliasco, nº. 35 - Jardim Durval Nicolau

CPF: 300.543.918-65

RG: 34.121.018-3

Contato: (19) 983143318

E-mail: paty_med@hotmail.com

MEMBRO SUPLENTE

Dr. Benedito Carlos Rocha Westin

Endereço: Avenida Tereziano Valim, nº. 182 - Centro

CPF: 901.204.188-00

RG: 4.8493,52

Contato: (19) 98126-8078

E-mail: bwestin@uol.com.br

Atenciosamente,

Associação paulista de Medicina

Regional de São João da Boa Vista



Mariana Lino
Assistente Administrativo
Fone (19) 99408-8782
Email: saojoaodaboavista@apm.org.br

Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br>

Assunto: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 10:14

Para: Regional de São João da Boa Vista <saojoaodaboavista@apm.org.br>

Assunto: Indicação de membros para o Conselho Municipal de Saúde

Bom Dia Marina

Peço-lhe a gentileza de fazer chegar as mãos do Ilmo Presidente da Associação Paulista de Medicina em São João da Boa Vista a solicitação da Exma Sra Prefeita Municipal Maria Teresinha de Jesus Pedroza, sobre a indicação de titular e suplente para participarem do Conselho Municipal de Saúde.

Peço a gentileza de desconsiderar a data no ofício de 08 de novembro de 2024, visto que este documento foi encaminhado anteriormente ao e-mail guspedia@hotmail.com e gcbafeixo@gmail.com sem a devolutiva necessária para a indicação.

Agradeço a gentileza e aguardo com certa urgência as informações.

Com cordiais cumprimentos, agradeço.



Márcio Antonio Ferreira
Coordenador de Relações Institucionais

(19) 3634 1104

marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br

Rua Marcelino Durval, 366 - Centro
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos incluídos são estritamente confidenciais e destinam-se apenas ao destinatário especificado. Se você recebeu este e-mail por engano, favor notificar o remetente imediatamente e não divulgar, salvar ou fazer cópias deste e-mail, incluindo os anexos.



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 736/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilma. Sra. Presidente

ROSANA TRISTÃO NOGUEIRA

Associação de Valorização e Promoção da Pessoa com Deficiência -
AVAPED

NESTA.

Ofício 736/2024/GAB- A/C Ilma Sra. Presidente Rosana Tristão Nogueira

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para <avaped@gmail.com>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 04/11/2024 08:47

 Ofício nº736-2024-GAB.pdf(~39 KB)

Prezada Sra. Presidente Rosana Tristão Nogueira

Segue em anexo o ofício nº736/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

(19) 3634 1030 | 1042

secretaria@saojoao.sp.gov.br

Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



Fwd: Indicação Membros Conselho Municipal Saúde



De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para Gabinete Gabriel J R Junqueira Coordenador de Relações Institucionais <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>

Data 07/11/2024 16:12

Ofício Conselho Municipal Saúde.pdf (~341 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Indicação Membros Conselho Municipal Saúde

Data: 07/11/2024 15:10

De: Serviço Social - Avaped <ss.avaped@gmail.com>

Para: secretaria@saojoao.sp.gov.br, fabio.ferraz@saojoao.sp.gov, rosanapresidente.avaped@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício com indicação de membros do Conselho Municipal de Saúde.

Att,

Daniella Tomé.

--

tel: (19) 98190-9802

Este e-mail tem a finalidade de uso interno, favor enviar emails para avaped@gmail.com

--



AVAPED – Associação de Valorização e Promoção das Pessoas com Deficiência

Ofício 77/2024

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2024

Ref.: AVAPED – Indicação de membro para Conselho Municipal de Saúde

Resp.: OFÍCIO N° 736/2024/GAB

Prezada (o),

Venho por meio deste informar membro para Conselho Municipal de Saúde para biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais n° 7.120, de 08 de junho de 2022 e n° 7.199, de 05 de setembro.

A indicação para membro titular: João Deodoro Peluque, RG 9.993.710-4, CPF 057.444.5189-89, endereço: Graziela Vasconcelos Godoy n° 115- BAIRRO Solário do Mantiqueira, telefone (19) 99727-3217, e-mail: jdpeluque@gmail.com.

A indicação para suplente: Izabel Donizete da Silva, RG 18.899.283-2, CPF 117.514.308-12, endereço: Luiz Carlos Bonareto n° 1.727- bairro Jd. Ipê I, telefone: (19) 995188561, e-mail: dbeldasilva14@gmail.com

Desde já agradecemos a atenção, manifestando nossas cordiais estimas e considerações,

Rosana Tristão Nogueira
Presidente da AVAPED



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 737/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.

DR. EDSON CARLOS DE GENOVA

Clínica Médica De Genova

NESTA.

Re: Indicação de membros para participar do Conselho Municipal de Saúde

De Jose fernando souza sales junior <jfssjunior@gmail.com>
Para Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br>
Data 2024-12-12 12:34

Boa tarde!

Aceito com satisfação o convite sim.

José Fernando de Souza Sales Júnior

Em ter., 10 de dez. de 2024 às 12:20, Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Ilmo Dr José Fernando...

Encaminho por solicitação da Exma Prefeita Maria Teresinha de Jesus Pedroza, o ofício convite para participar do Conselho Municipal de Saúde.

Peço-lhe, avaliar o convite cuja importância se faz necessária à municipalidade visto o reconhecimento que a comunidade sanjoanense lhe tem.

Aguardo manifesto com certa brevidade para os registros legais de fato ainda essa semana.

Com cordiais cumprimentos agradeço.

--

Re: Indicação de membros para participar do Conselho Municipal de Saúde

De jose fernando souza sales junior <jfssjunior@gmail.com>
Para Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojao.sp.gov.br>
Data 2024-12-12 12:36

Os dados são:

José Fernando de Souza Sales Júnior
RG 16.383.884-7
CPF 079.751.338-84
Celular (19) 998990997
E-mail: jfssjunior@gmail.com

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 12:34, jose fernando souza sales junior <jfssjunior@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Aceito com satisfação o convite sim.

José Fernando de Souza Sales Júnior

Em ter., 10 de dez. de 2024 às 12:20, Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojao.sp.gov.br> escreveu:

Ilmo Dr José Fernando...

Encaminhado por solicitação da Exma Prefeita Maria Teresinha de Jesus Pedroza, o ofício convite para participar do Conselho Municipal de Saúde.

Peço-lhe, avaliar o convite cuja importância se faz necessária à municipalidade visto o reconhecimento que a comunidade sanjoanense lhe tem.

Aguardo manifesto com certa brevidade para os registros legais de fato ainda essa semana.

Com cordiais cumprimentos agradeço.



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 738/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Presidente

HERIVELTON CARLOS CALDAS MOREIRA

Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA

NESTA.

Ofício nº 738/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente Herivelton Carlos Caldas Moreira

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para <meioambiente@saojoao.sp.gov.br>

Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>

Data 01/11/2024 10:38

📎 Ofício nº738-2024-GAB.pdf (~38 KB)

Prezado Sr. Presidente Herivelton Carlos Caldas Moreira

Segue em anexo o ofício nº738/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

(19) 3634-1039 | 1042

secretaria@saojoao.sp.gov.br

Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



Fwd: Indicação de novos membros para o Conselho Municipal de Saúde.

De CONDEMA SJBV <condemasjbv@gmail.com>
Para <marcio.ferreira@saojao.sp.gov.br>
Data 2024-11-22 10:10

Email Conselho Municipal de Saúde.

—— Forwarded message ——

De: CONDEMA SJBV <condemasjbv@gmail.com>
Date: sex., 8 de nov. de 2024 às 09:37
Subject: Indicação de novos membros para o Conselho Municipal de Saúde.
To: <saude_conselho@saojao.sp.gov.br>

Prezados,

Conforme solicitado pelo Conselho Municipal de Saúde a indicação de novos membros, o CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, vem através do presente, indicar membros representantes.

Desta forma, indicamos os seguintes colaboradores.

TITULAR:

Marco Antonio Uliana

E-mail: uesuliana@gmail.com
Telefone: 19 99707-1677

SUPLENTE:

Herivelton Carlos Caldas Moreira

E-mail: whhaeducar@hotmail.com
Telefone: 19 98122-5443

RG 8.862.044-8

CPF 025.029.278-54.

Com mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Herivelton Carlos Caldas Moreira
Presidente do CONDEMA



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 739/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Diretor

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ

Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP

NESTA.

Ofício nº 737/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Diretor Fábio Silvério Ferraz

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para <saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 01/11/2024 10:45

 Ofício nº739-2024-GAB.pdf (~39 KB)

Prezado Sr. Diretor Fábio Silvério Ferraz

Segue em anexo o ofício nº739/2024, que trata sobre a indicação de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.

--



Secretaria Geral

 (19) 3634-1039 | 1042

 secretaria@saojoao.sp.gov.br

 Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br





Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 980/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2024.

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 739/2024/GAB

Excelentíssima Senhora,

Com minhas cordiais saudações, o Departamento Municipal de Saúde informa:
Em atenção ao recebimento do ofício supra referenciado, o qual solicita a indicação de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022, venho através deste indicar os servidores abaixo:

➤ **Representantes da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde:**

Titular: Fábio Silvério Ferraz

CPF: 259.553.768-79

RG: 26.816.391-1

Endereço: Rua Nasri Paulo Zogbi, 187 - Jardim São Nicolau. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13.876-104

Telefone: (19) 3634-8111

E-mail: fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br

Suplente: Nair Gomes Pereti Cremonesi

CPF: 356.515.078-50

RG: 41.668.932-2

Endereço: Helton Salvi Freire, 65 – Colinas do Alegre. São João da Boa Vista/ SP. CEP: 13.874-627

Telefone: (19) 3634-8111

E-mail: saude_assessoria@saojoao.sp.gov.br

➤ **Representantes do Departamento Municipal de Saúde:**

Titular: Misleana Martins Vilela

CPF: 054.916.336-07

RG: MG 12.305.990

Endereço: Dolorata Colozzo Sirto, 262 - Jardim do Trevo. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13.871-504

Telefone: (19) 3634-8120

E-mail: saude_ve@saojoao.sp.gov.br



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

Suplente: Erika Bertholdo Rabello Monteiro

CPF: 172.875.808-45

RG: 21.846.002-8

Endereço: Turmalina, 263 - Jardim São Jorge. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13.870-670

Telefone: (19) 3634-8103

E-mail: saude_auditoria@saojoao.sp.gov.br

Titular: Carolina Thomazine da Silva

CPF: 438.720.298-00

RG: 50.840.172-0

Endereço: Fernando Mariotto, 269 – Jardim Novo Horizonte. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13.872-480

Telefone: (19) 3634-8110

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Suplente: Ricardo Parreira Lopes da Silva

CPF: 449.897.908-71

RG: 38.205.967-0

Endereço: Ormindá Cassiano de Carvalho, 169 – Parque Universitário. São João da Boa Vista/SP. CEP: 13.874-600

Telefone: (19) 3634-8108

E-mail: comunica_saude@saojoao.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SILVEIRO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sr^a.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal

São João da Boa Vista - SP



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 740/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.

RAFAEL FRANCISCO SANTANA

UNIDOS PELOS ANIMAIS - Grupo de apoio, resgate e defesa dos Animais

NESTA.

Ofício 740/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Rafael Francisco Santana

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para <rafaelfranciscosantana23@gmail.com>

Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>

Data 01/11/2024 10:51

 Ofício n°740-2024-GAB.pdf (~38 KB)

Prezado Sr. Rafael Francisco Santana

Segue em anexo o ofício n°740/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.

--



Re: Ofício 740/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Rafael Francisco Santana

De Rafael Santana <rafaelfranciscosantana23@gmail.com>
Para Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 05/11/2024 13:36

 oficioUnidosPelosAmimaisCMS.pdf (~76 KB)

Boa tarde,

Em atendimento ao ofício 740/2024/GAB , segue em anexo as indicações.

Atte.

Rafael Santana

Em sex., 1 de nov. de 2024 17:57, Rafael Santana <rafaelfranciscosantana23@gmail.com> escreveu:
Ciente. Providenciaremos as indicações.

Atte.

Rafael Santana

Em sex., 1 de nov. de 2024 10:51, Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Rafael Francisco Santana

Segue em anexo o ofício nº740/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.

--

UNIDOS PELOS ANIMAIS

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2024

Excelentíssima senhora,

Em atendimento ao OFÍCIO N° 740/2024/GAB, venho por meio deste indicar membro Titular e Suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, Biênio 2024/2026.

TITULAR: Rafael Francisco Santana

ENDEREÇO: Rua General Osório, 867 - São Lázaro

CPF: 410.853.048.92

RG: 48.201.745-4

TELEFONE: (19) 99729-6826

EMAIL: rafael franciscosantana23@gmail.com

TITULAR: Guilherme Martins Castilho

ENDEREÇO: Rua General Osório, 860 - São Lázaro

CPF: 507.533.428-80

RG: 53.744.814/7

TELEFONE: (19) 99217-3151

EMAIL: guilhermemartinscastilho89@gmail.com

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de grade de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
g v.b RAFAEL FRANCISCO SANTANA
Data: 05/11/2024 13:22:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Francisco Santana

CPF: 410.853.048-92

Ilma. Sra. MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Fwd: RETIFICAÇÃO Conselho Municipal de Saúde

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para Gabinete Gabriel J R Junqueira Coordenador de Relações Institucionais <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>

Data 06/11/2024 11:28

 IndicaçãoCMS.pdf(~76 KB)

Bom dia!

Segue para ciência.

Att.

Laryssa

----- Mensagem original -----

Assunto: RETIFICAÇÃO Conselho Municipal de Saúde

Data: 06/11/2024 11:22

De: Rafael Santana <rafaelfranciscosantana23@gmail.com>

Para: Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Bom dia, segue em anexo retificação com correção do ofício em atendimento ao documento solicitando a indicação de conselheiro de Saúde, titular e suplente.

te.

Rafael Santana

--

UNIDOS PELOS ANIMAIS

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2024

Excelentíssima senhora, Em atendimento ao OFÍCIO N° 740/2024/GAB, venho por meio deste indicar membro Titular e Suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, Biênio 2024/2026.

TITULAR: Rafael Francisco Santana
ENDEREÇO: Rua General Osório, 867 - São Lázaro
CPF: 410.853.048.92
RG: 48.201.745-4
TELEFONE: (19) 99729-6826
EMAIL: rafaelfranciscosantana23@gmail.com

SUPLENTE: Guilherme Martins Castilho
ENDEREÇO: Rua General Osório, 860 - São Lázaro
CPF: 507.533.428-80
RG: 53.744.814/7
TELEFONE: (19) 99217-3151
EMAIL: guilhermemartinscastilho89@gmail.com

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de grade de estima e consideração.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL FRANCISCO SANTANA
Data: 06/11/2024 11:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Francisco Santana
CPF: 410.853.048-92

Ilma. Sra. MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 741/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilma. Sra.

ELI FIGUEIREDO

Bola de Neve Church

NESTA.

Ofício 741/2024/GAB- A/C Ilma. Sra. Eli Figueiredo

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para <eli.figueiredo.home@gmail.com>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 01/11/2024 10:59

 Ofício n°741-2024-GAB.pdf (~37 KB)

Prezada Sra. Eli Figueiredo

Segue em anexo o ofício n°741/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

 (19) 3634-1039 | 1042

 <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

 Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



Fwd: Re: Ofício 741/2024/GAB- A/C Ilma. Sra. Eli Figueiredo

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para Gabinete Gabriel J R Junqueira Coordenador de Relações Institucionais <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>

Data 06/11/2024 12:07

Boa tarde!

Segue para ciência.

Att.

Laryssa

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Ofício 741/2024/GAB- A/C Ilma. Sra. Eli Figueiredo

Data: 06/11/2024 11:37

De: Eli Figueiredo <eli.figueiredo.home@gmail.com>

Para: Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Ola,

Sra Maria Clara

Encaminho os dados solicitados:

Me Titular

iane Porcaro de Lima Figueiredo

Rg242556875

Cpf 26536591828

Suplente:

Talita Yara da Costa Rg 341219228 Cpf 22141129877

Desde já agradecemos a oportunidade,

Eli Figueiredo

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 10:59, Secretaria Geral
<secretaria@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Sra. Eli Figueiredo

Segue em anexo o ofício nº741/2024, que trata sobre a indicação de
01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho
Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Lo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.

--



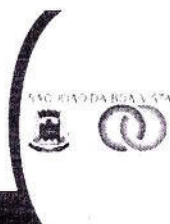
Secretaria Geral

☎ (19) 3634 1039 | 1042

✉ secretaria@saojoao.sp.gov.br

📍 Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br





Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 741/2024/GAB

ASSUNTO: Indicação para o Conselho Municipal de Saúde

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2024.

PASTOR DIRCEU MEIRA

Presidente da Assembleia de Deus Madureira

São João da Boa Vista – SP

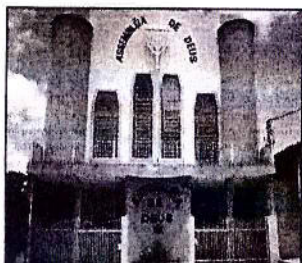
Prezado Senhor,

Convido essa Assembleia a participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários com a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para compor o Conselho para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022, considerando a importância que essa entidade tem para a população de São João da Boa Vista.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Com cordiais cumprimentos e estima de consideração subscrevo-me e aguardo manifestações pelo e-mail secretaria@saojoao.sp.gov.br a/c do Sr. Márcio.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



*Sede – End. Prof. Cesar Lotito, 311 – Bairro São Lázaro
São João da Boa Vista/SP – CEP: 13870-460
CNPJ 51.269.785/0001-33
Pastor Presidente: Dr. Dirceu de Souza Meira
e-mail: admsecretariasaojoao@outlook.com*

São João da Boa Vista, 17 de DEZEMBRO de 2024

Veio por meio desta em resposta ao ofício nº741/2024- GAB

Indicação para o Conselho Municipal de Saúde

Indicar a membra titular Daiana Greice Mendes Aurélio RG
41.898.341-0

CPF 332.341.528-02 , telefone para contato 19993040924 e-mail
aureliodayana@gmail.com

E SUPLENTE: Jéssica Sthefani Nogueira

Jeh1894@hotmail.com

RG 48108983-4

CPF: 42499587873

Telefone para contato (19) 9898266-61

Para compor o Conselho para o biênio 2024/2026, nos termos do
Decreto Municipal 7.120 de 08 de junho de 2022 e nº 7.199 de 05 de

setembro de 2022, considerando a importância que essa entidade tem
para a população de São João da Boa Vista

Pr. Presidente Dirceu de Souza Meira



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 742/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

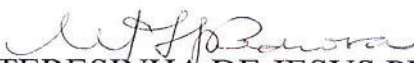
Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Presidente

GUSTAVO MASSARI

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) - 37ª Subseção de São João da Boa Vista/SP

NESTA.

Ofício 742/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente Gustavo Massari

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para <saojoao.boavista@oabsp.org.br>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 01/11/2024 11:04

 Ofício nº742-2024-GAB.pdf (~39 KB)

Prezado Sr. Presidente Gustavo Massari

Segue em anexo o ofício nº742/2024, que trata sobre a indicação de 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

(19) 3634-1039 | 1042

secretaria@saojoao.sp.gov.br

Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br





Subseção
São João
da Boa Vista

P O R T A R I A - Nº 007/24

“Designa Membros e Suplentes representando a 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026”.

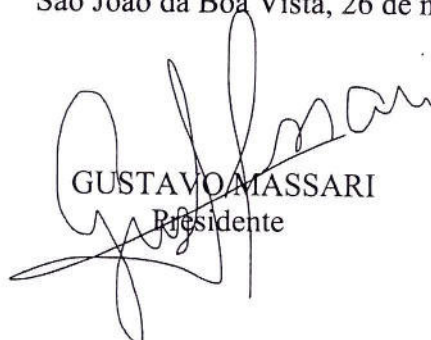
A Diretoria da 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

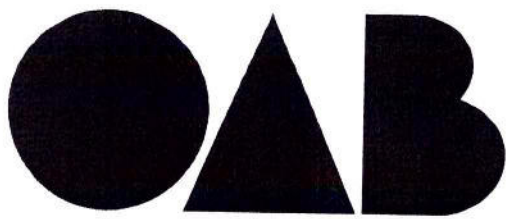
NOMEIA

“*Ad referendum*” da Diretoria da 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, os advogados Fernando José Gatto Ribeiro de Oliveira OAB/SP nº 140227 e Melina Neves Xanthopoylos OAB/SP nº 522758 como Membros e as advogadas Maria Luiza Gonçalves Gomes OAB/SP e Mara Aparecida dos Reis Azevedo OAB/SP nº 224970 como Suplentes representando a 37ª Subseção no Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2024


GUSTAVO MASSARI
Presidente



SÃO PAULO

**Subseção
São João
da Boa Vista**

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2024

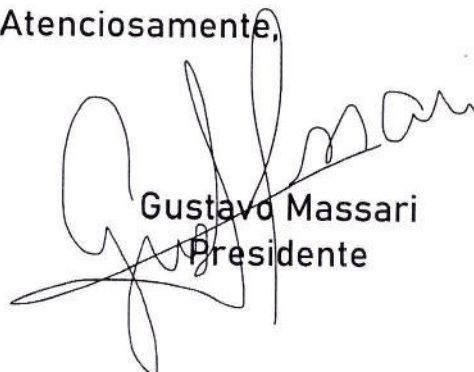
Of. 028/24

Ref.: Substituição Membro Conselho

Atendendo ao pedido do Dr Fernando José Gatto Ribeiro de Oliveira, indicamos a **Dra. Daniela Gibelli David Stegelitz OABSP nº 254017** e-mail: danielastegelitz@gmail.com e telefone: **(11)914736427** para sua substituição como Membro Titular do Conselho de Saúde Municipal representando a 37ª Subseção da OABSP.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Gustavo Massari
Presidente

Ao Departamento de Saúde Municipal
Comarca de São João da Boa Vista



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 743/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.

JOSUÉ ALBERTO DE MELO JÚNIOR

Instituto Rafael Arcanjo

NESTA.

Ofício 743/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Josué Alberto de Melo Júnior

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para <gerencia.sjbv@rafaelarcujo.org.br>

Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>

Data 01/11/2024 11:09

 Ofício 743-2024-GAB.pdf (~37 KB)

Prezado Sr. Josué Alberto de Melo Júnior

Segue em anexo o ofício nº743/2024, que trata sobre a indicação de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.



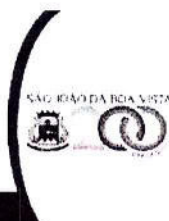
Secretaria Geral

 (19) 3634-1039 | 1042

 secretaria@saojoao.sp.gov.br

 Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



São João da Boa Vista, 25 de novembro de 2024.

Ofício IRA n.º 181/2024

A Ilustríssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal de São João da Boa Vista

Assunto: Resposta ao Ofício nº 743/2024/GAB

Prezada Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Em atendimento ao Ofício nº 743/2024/GAB, solicitando a indicação de representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, informamos que foram designadas as seguintes pessoas:

Titular : Josué Alberto De Melo Junior

Endereço: Rua Joao Arten, 178 Recanto Do Bosque 178, São João da Boa Vista

CPF: 173.825.418-60

RG 22.894.536-7

E-mail: josuealbertobr@yahoo.com.br

Telefone: (19) 9.8261-4439

Suplente: Marta Zanelli Gonçalves

Endereço: Rua celso augusto bueno Sanceverino 1330, Lucas Teixeira - São Joao da Boa Vista

CPF: 172.002.308-55

RG: 18.899.330-7

E-mail: martasenac4@gamil.com



Telefone: (19) 9.9612-0881

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

ENRICO DI
VAIO:13384571
878
Assinado de forma
digital por ENRICO DI
VAIO:13384571878
INSTITUTO RAFAEL ARCANJO

Enrico Di Vaio
Presidente



+55 11 3034-0511



faleconosco@rafaelarcujo.com.br



www.institutorafaelarcujo.com.br





Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 744/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

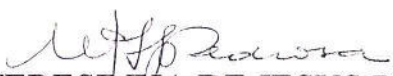
Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Provedor

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES

Santa Casa de Misericórdia Carolina Malheiros

NESTA.

Ofício 744/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Provedor Francisco Antônio Alves

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para <secretaria@santacasasjbv.org.br>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 01/11/2024 11:14

 Ofício nº744-2024-GAB.pdf (~38 KB)

Prezado Sr. Provedor Francisco Antônio Alves

Segue em anexo o ofício nº744/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.

--



Secretaria Geral

(19) 3634-1039 | 1042
secretaria@saojoao.sp.gov.br
Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



SÃO JOÃO DA BOA VISTA

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2024.

Ofício nº 414/2024/PROV

A Ilma. Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedrosa

Prefeita Municipal de São João da Boa Vista

Ref.: Resposta Ofício nº 744/2024/GAB.

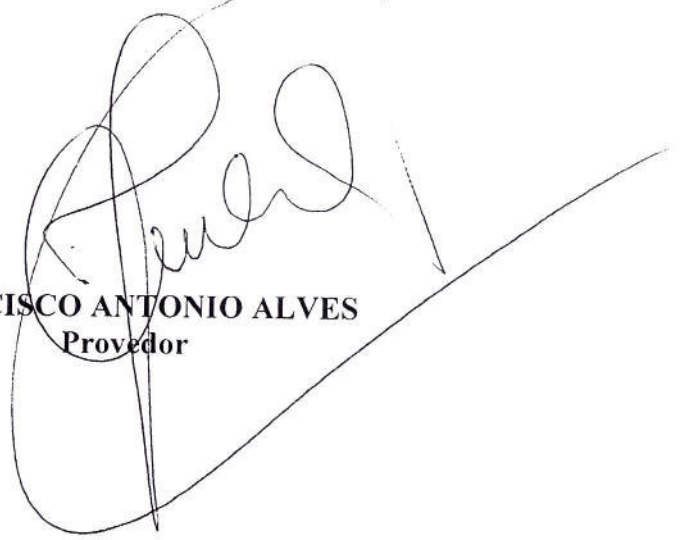
Em atenção ao ofício referido, venho, respeitosamente, indicar os representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio de 2024/2026, conforme segue:

- **Membro Titular:** Sr. Osiris Paula Silva, RG nº 19.949.388-1, CPF nº 154.530.648-62, e-mail: gerente.administrativo@santacasasjbv.org.br, celular: (19) 98135-6790.
- **Membro Suplente:** Sra. Messauandra de Oliveira Bueno, RG nº 24.328.468-8, CPF nº 252.480.178-71, e-mail: gerente.hospitalar@santacasasjbv.org.br, celular: (19) 98152-8870.

Ambos com endereço na Rua Carolina Malheiros, nº 92, Vila Conrado, São João da Boa Vista.

Na oportunidade, renovo à Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



FRANCISCO ANTONIO ALVES
Provedor



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 746/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente (não médicos) para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Presidente

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista/SP
NESTA.

Ofício 746/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente João Henrique de Paula Consentino

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para <sindprsjbv@gmail.com>

Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>

Data 01/11/2024 11:21

 Ofício nº746-2024-GAB.pdf (~40 KB)

Prezado Sr. Presidente João Henrique de Paula Consentino

Segue em anexo o ofício nº746/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente (não médicos) para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Maria Clara Pires Stanguini.



Secretaria Geral

(19) 3634-1039 | 1042

secretaria@saojoao.sp.gov.br

Rua Marechal Deodoro, nº 366 - Centro -
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



Fwd: Ofício 746/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente João Henrique de Paula Consentino

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para Gabinete Gabriel J R Junqueira Coordenador de Relações Institucionais <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>

Data 08/11/2024 15:42

 Of 098 2024.jpeg (~977 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Ofício 746/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente João Henrique de Paula Consentino

Data: 08/11/2024 14:18

De: Sindicato Prefeitura <sindprsjbv@gmail.com>

Para: Secretaria <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue indicação para compor o Conselho Municipal de Saúde.

At.te

Iolanda

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA !

OBRIGADO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

CNPJ: 59.032.037/0001-44

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Oscar Janson, 03 - Centro

CEP: 13870-070

São João da Boa Vista - SP

Tel. (19) 3623-1834

(WhatsApp Financeiro) (19) 9.7167-6396

(WhatsApp Atendimento) (19) 9.9774-3389

E-mails Úteis

Presidente: presidente@sindicatosjbv.com.br

Financeiro: financeiro@sindicatosjbv.com.br

Atendimento: atendimento@sindicatosjbv.com.br

Secretaria: secretaria@sindicatosjbv.com.br

Reembolso: reembolso@sindicatosjbv.com.br

Facebook: /sindicatosjbv [1]

Instagram: @sindicatosjbv [2]

----- Forwarded message -----

De: Sindicato Prefeitura <sindprsjbv@gmail.com>

Re: sex., 8 de nov. de 2024 às 14:15

Assunto: Re: Ofício 746/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Presidente João Henrique de Paula Consentino

To: Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue indicação, conforme solicitado.

At.te

Iolanda

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA !

OBRIGADO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

CNPJ: 59.032.037/0001-44

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Oscar Janson, 03 - Centro

CEP: 13870-070

São João da Boa Vista - SP

Tel. (19) 3623-1834

(WhatsApp Financeiro) (19) 9.7167-6396

(WhatsApp Atendimento) (19) 9.9774-3389

E-mails Úteis

Presidente: presidente@sindicatosjbv.com.br

Financeiro: financeiro@sindicatosjbv.com.br
Atendimento: atendimento@sindicatosjbv.com.br
Secretaria: secretaria@sindicatosjbv.com.br
Reembolso: reembolso@sindicatosjbv.com.br
Facebook: /sindicatosjbv [1]
Instagram: @sindicatosjbv [2]

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 12:03, Sindicato Prefeitura
<sindprsjbv@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

Recebido e repassado para o Presidente

Obrigada

At.te
Adriana Neves

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES !
OBRIGADO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
CNPJ: 59.032.037/0001-44
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Oscar Janson, 03 - Centro
P: 13870-070

ão João da Boa Vista - SP

Tel. (19) 3623-1834

(WhatsApp Financeiro) (19) 9.7167-6396

(WhatsApp Atendimento) (19) 9.9774-3389

E-mails Úteis

Presidente: presidente@sindicatosjbv.com.br
Financeiro: financeiro@sindicatosjbv.com.br
Atendimento: atendimento@sindicatosjbv.com.br
Secretaria: secretaria@sindicatosjbv.com.br
Reembolso: reembolso@sindicatosjbv.com.br
Facebook: /sindicatosjbv [1]
Instagram: @sindicatosjbv [2]

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 11:21, Secretaria Geral
<secretaria@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Presidente João Henrique de Paula Consentino

Segue em anexo o ofício nº746/2024, que trata sobre a indicação
de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente (não médicos)
para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.

--

Links:

- [1] <https://www.facebook.com/sindicatosjbv>
[2] <https://www.instagram.com/sindicatosjbv/>

--

Of 098 2024.jpeg

~977 KB



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL,
AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Rua Oscar Janson nº 03 - Centro - Fone: (019) 3623 – 1834

CEP 13.870-070 - São João da Boa Vista - Estado de São Paulo

Of.098/2024

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2024.

EXMA. SRA., PREFEITA DO MUNICÍPIO DE S. J. B. VISTA - SP.

MARIA TEREZINHA DE JESUS PEDROSA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, vem indicar os servidores abaixo qualificados como representante titular e suplente desta entidade sindical, no "Conselho Municipal de Saúde".

TITULAR	SUPLENTE
Lucas Queiroz da Silva CPF: 327.137.488-01 RG: 40.357.762-7 Rua: Julio Carvalho nº 279 – Jardim São Salvador – CEP 13876-660 Cel: (19) 99503-3941 Email: lucasfqds@gmail.com	Erivelto Henrique Marques CPF: 040.770.816-29 RG: 6.240.725-0 Rua Felipe Celestino nº 30 – Jardim Guanabara - CEP 13873-088 Cel: (19) 9-9178-4308 E.mail: eriveltohenriquemarques@gmail.com

O Sindicato aproveita a oportunidade para expressar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 747/2024/GAB

ASSUNTO: Indicação de membros para o Conselho Municipal de Saúde

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2024.

CÂNDIDO ALEX PADINI

Presidente da Associação Comercial

São João da Boa Vista – SP

Prezado Senhor,

Convido essa Associação a participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários com a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para compor o Conselho para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022, considerando a importância que essa entidade tem para a população de São João da Boa Vista.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Com cordiais cumprimentos e estima de consideração subscrevo-me e aguardo manifestações pelo e-mail secretaria@saojoao.sp.gov.br a/c do Sr. Márcio.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

18 de dezembro de 2024

ILMA. SENHORA
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

REF.: Indicação de membros para o Conselho Municipal de Saúde

Prezada senhora,

A Associação Comercial e Empresarial vem através do presente, em resposta ao ofício nº 747/2024/GAB, solicitar a indicação dos seguintes representantes para o Conselho Municipal de Saúde (CMS):

Titular:

VERA LUCIA SASSARON PANDINI

RG: 15.213.860-2

CPF: 092.180.488-13

E-mail: vera@opcaofacil.com.br

Telefone: (19) 99677-7098

Suplente:

MATEUS FERRARI ANANIAS

RG: 43.527.626-8

CPF: 344.972.638-27

E-mail: gerencia@acesaojoao.com.br

Telefone: (19) 99846-7525

Sendo somente o que se apresentava, nos despedimos com votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CÂNDIDO ALEX PANDINI

Presidente da Associação Comercial



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 748/2024/GAB

São João da Boa Vista, 31 de outubro de 2.024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Sendo o que havia para o momento subscrevo-me, apresentando protestos de estima e distinta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Reitor

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA JUNQUEIRA

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos

NESTA.

Fwd: Re: Ofício 748/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Reitor e Sra. Coordenadora

De Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>
Para Gabinete Gabriel J R Junqueira Coordenador de Relações Institucionais <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>
Cópia Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>
Data 11/11/2024 08:07

 Ofício 02-24.pdf (~192 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Ofício 748/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Reitor e Sra. Coordenadora
Data: 08/11/2024 17:23
De: Cintia Lima Rossi - Coordenadora <cintia.rossi@unifeob.edu.br>
Para: Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Boa Tarde,

Prezados,

Em resposta à solicitação da indicação de membros ao Conselho de Municipal de Saúde, segue ofício informando os nomes para o próximo biênio de 2024-2026.
Atenciosamente,

 Cintia de Lima Rossi

Coordenação de Biomedicina e Ciências Biológicas
Gestora da Escola do Bem-Estar
(19) 9.8132-2318

sustentar_unifeob [1]
unifeob.edu.br/sustentar [2]

Em seg., 4 de nov. de 2024 às 08:43, Secretaria Geral
<secretaria@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Reitor José Roberto Almeida Junqueira
Prezada Sra. Coordenadora Cíntia Lima Rossi

Segue em anexo o ofício nº734/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.

--

Links:

- [1] https://www.instagram.com/sustentar_unifeob/
[2] <https://unifeob.edu.br/sustentar>

--

Ofício nº 02-24/Gestão da Escola do Bem Estar

Em 08 de novembro de 2024

À Exma. Maria Terezinha de Jesus Pedroza
Prefeita do Município de São João da Boa Vista

Prezada Sra.

Este tem por finalidade informar os nomes indicados a participar como membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

Como membro titular Cintia de Lima Rossi e na suplência Eliane Terezinha Eliane Terezinha Castro Mendes

Atenciosamente,



Cintia de Lima Rossi

Coordenadora dos Cursos de Biomedicina e Ciências Biológicas

Cintia de Lima Rossi
Coordenadora dos Cursos de
Biomedicina e Ciências Biológicas



Lucas Machado <machadodejesuslucas@gmail.com>

Fwd: Re: URGENTE: Re: Ofício 748/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Reitor e Sra. Coordenadora

1 mensagem

Gabriel Junqueira | Diretor do Departamento de Habitação
<gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>
Para: machadodejesuslucas@gmail.com

14 de novembro de 2024 às
11:15

Bom dia, Lucas.

Favor imprimir e colocar em anexo ao ofício, assim como os demais.

Solicito ainda que preencha a planilha.

Muito obrigado!

Atenciosamente,



Gabriel José R. Junqueira Ferreira
Diretor

- (19) 3634-1045
- gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br
- Rua Antonina Junqueira, 195 (lêrree) - Centro
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



AVISO: O Departamento de Habitação ressalta que este e-mail e as informações nele contidas não poderão ser utilizados para fins diferentes do apontado no item de identificação. O mesmo possui caráter sigiloso, é protegido pela lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e não pode ser utilizado, comercializado, compartilhado ou vazado, desviando de sua finalidade.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: URGENTE: Re: Ofício 748/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Reitor e Sra. Coordenadora**Data:**13/11/2024 18:00**De:**Cintia Lima Rossi - Coordenadora <cintia.rossi@unifeob.edu.br>**Para:**Gabriel Junqueira | Diretor do Departamento de Habitação <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>**Cópia:**Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>, Fábio Ferraz - Diretor Departamento de Saúde <fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br>

Boa tarde,

Seguem as informações solicitadas:

Titular
Cintia de Lima Rossi

CPF: 143.125.708-76

RG: 18.512.943-2

Contato telefônico: (19) 981322318

Endereço Residencial: Rua Ana de Oliveira, 133 apto 11, CEP: 13870-199

e-mail: cintia.rossi@unifeob.edu.br

Suplente

Eliane Terezinha de Castro Mendes

RG: 12.970.153 -SSP/SP

CPF: 093.426.888-61

Endereço: Rua Antônio Ciancalio, 44, Parque Jequitibas, São João da Boa Vista-SP

e-mail: eliane.mendes@unifeob.edu.br

Atenciosamente,

**Sus
ten
tar.**

Cintia de Lima Rossi

Coordenação de Biomedicina e Ciências Biológicas
Gestora da Escola do Bem-Estar
(19) 9.8132-2318

Instagram: @sustentar_unifeob

Website: unifeob.edu.br/sustentar

unifeob.

Em seg., 11 de nov. de 2024 às 10:30, Gabriel Junqueira | Diretor do Departamento de Habitação <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Prezados(as), bom dia!

Em resposta ao Ofício nº 02-24/Gestão Escolar do Bem Estar, venho pelo presente solicitar alguns dados complementares dos membros Titular e Suplente indicados ao Conselho Municipal de Saúde, a saber:

- RG
- CPF
- Contato Telefônico
- Endereço Residencial (com CEP)
- E-mail

Aguardo retorno urgente.

Atenciosamente,



Gabriel José R. Junqueira Ferreira
Diretor

Telefone: (19) 3634-1045

E-mail: gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br

Endereço: Rua Antonina Junqueira, 195 (térreo) - Centro
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



AVISO: O Departamento de Habitação ressalta que este e-mail e as informações nele contidas não poderão ser utilizados para fins diferentes do apontado no item de identificação. O mesmo possui caráter sigiloso, é protegido pela lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e não pode ser utilizado, comercializado, compartilhado ou vazado, desviando de sua finalidade.

Em 11/11/2024 08:07, Secretaria Geral escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Ofício 748/2024/GAB- A/C Ilmo Sr. Reitor e Sra. Coordenadora

Data: 08/11/2024 17:23

De: Cintia Lima Rossi - Coordenadora <cintia.rossi@unifeob.edu.br>

Para: Secretaria Geral <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Boa Tarde,

Prezados,

Em resposta à solicitação da indicação de membros ao Conselho de Municipal de Saúde, segue ofício informando os nomes para o próximo biênio de 2024-2026.

Atenciosamente,

Cintia de Lima Rossi

Coordenação de Biomedicina e Ciências Biológicas

Gestora da Escola do Bem-Estar

(19) 9.8132-2318

sustentar_unifeob [1]
unifeob.edu.br/sustentar [2]

Em seg., 4 de nov. de 2024 às 08:43, Secretaria Geral
<secretaria@saojoao.sp.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Reitor José Roberto Almeida Junqueira
Prezada Sra. Coordenadora Cíntia Lima Rossi

Segue em anexo o ofício nº734/2024, que trata sobre a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2024/2026.

Prazo para indicação: 08 de novembro de 2024.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Maria Clara Pires Stanguini.

--

Links:

[1] https://www.instagram.com/sustentar_unifeob/

[2] <https://unifeob.edu.br/sustentar>



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 783/2024/GAB

Assunto: Indicação de membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Saúde.

São João da Boa Vista, 22 de novembro de 2.024.

Magnifico Reitor

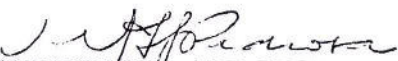
Solicito desta Instituição de Ensino a qual representa a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.120, de 08 de junho de 2022 e nº 7.199, de 05 de setembro de 2022.

Considere que a indicação é oportuna, uma vez que a UNIFAE é prestadora de serviços de Saúde para a Prefeitura Municipal.

A indicação deverá conter nomes completos dos titulares e suplentes, endereços, CPF, RG, telefones e e-mails para contato.

O prazo para indicação é de urgência para publicação em 26 de novembro de 2024.

Com cordiais cumprimentos e estimas de consideração, agradeço sua colaboração e atenção.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor do Centro Universitário das Fac. Associadas de Ensino – UNIFAE
São João da Boa Vista - SP

Indicação de membros para o Conselho Municipal de Saúde

De Márcio Antonio Ferreira <marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br>
Para <reitoria@fae.br>
Data 2024-11-25 09:54

Of. GAB 783-2024 - UNIFAE Conselho De Saúde.pdf (~338 KB)

Magnífico Reitor,

Conforme conversamos em mensagens, segue o ofício em anexo para que esta Instituição de Ensino indique membros titular e suplente, com respectivos RG e CPF, para participarem do Conselho Municipal de Saúde.

Agradeço a gentileza de responder por e-mail mesmo para agilizarmos o processo, visto que está IES é prestadora de serviços de saúde para a Prefeitura de São João da Boa Vista.

Agradeço e aguardo manifestações



Márcio Antonio Ferreira
Coordenador de Relações Institucionais

(19) 3634 1104
marcio.ferreira@saojoao.sp.gov.br
Rua Marechal Deodoro, 256 - Centro
São João da Boa Vista

www.saojoao.sp.gov.br



São João da Boa Vista, 25 de novembro de 2024

Ofício UNIFAE nº 107/2024

Assunto: Indicação de membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Saúde.

Excelentíssima Prefeita Municipal,

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, vem indicar os seguintes representantes da instituição para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026:

TITULAR

Eluana Cristofaro Reis

Tel: (19) 99870-7872

Rua Aparecida de Fátima
Cordeiro Moraes 119, Jd. Aurora

RG: 470670113

CPF: 30783616802

CEP: 13877-057

eluana.reis@prof.fae.br

SUPLENTE

Silas Antônio Juvêncio de Freitas
Filho

Tel: (14) 99152-0008

Rua João Francisco Valim 109,
AP 103

Jardim Santa Rita

CPF: 024.019.291-50

RG: 5084197 GO

silas.filho@prof.fae.br

Renovando protestos de elevada consideração, apresentamos-lhe nossas saudações cordiais.

Assinado digitalmente por: MARCO AURELIO
FERREIRA:12030893846
O tempo: 25-11-2024 11:52:11

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

ANEXO IV

OFÍCIOS E CIRCULAR DE SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DE MEMBROS



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 007/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2024.

Assunto: Substituição de servidora no Conselho Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, o Departamento Municipal de Saúde informa:
Considerando reconhecer a importância fundamental do Conselho Municipal de Saúde para a construção de políticas públicas que atendam às necessidades de nossa população, em parceria com esta Pasta;

Considerando a necessidade de participação ativa dos membros do referido Colegiado nas reuniões mensais ordinárias e extraordinárias; e

Considerando solicitação da servidora Carolina Thomazine da Silva quanto ao seu desligamento da titularidade de uma das vagas de Representantes do Departamento Municipal de Saúde, venho através do presente informar a servidora que desempenhará a função, conforme segue:

Titular em renúncia: Carolina Thomazine da Silva
Titular: Vanessa Bertoluzzi Vicente

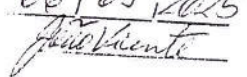
Oportunamente, solicito substituição da PORTARIA Nº 18.333, de 28 DE NOVEMBRO DE 2.024 para contemplar as alterações em tela.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista - SP

PROTOCOLO
06, 01 2025




Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 009/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2024.

Assunto: Substituição da gestão do Departamento Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, o Departamento Municipal de Saúde informa:
Considerando reconhecer a importância fundamental do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para a construção de políticas públicas que atendam às necessidades de nossa população, em parceria com esta Pasta;

Considerando a assunção da nova Diretoria do Departamento Municipal de Saúde; e
Considerando o recebimento do Ofício nº 001/2025 anexo, expedido pelo Presidente do CMS solicitando a indicação de membros titular e suplente para representarem o atual governo no Colegiado no seguimento *“III – 25% de Representação de Governo e Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos – Diretoria do Departamento Municipal de Saúde”*, venho através deste informar as novas representantes desta Pasta, conforme segue.

Titular: Heloisa Aparecida Bernardi Trafani

Suplente: Rubya Sanny de Carvalho

Oportunamente, solicito substituição da PORTARIA Nº 18.333, de 28 DE NOVEMBRO DE 2.024 para contemplar as alterações em tela.

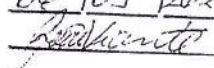
Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista - SP

PROTOCOLADO

06/01/2025


Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2024-2026
Portaria nº 18.133 de 28 de novembro de 2024

Ofício nº 001/ 24

Assunto: RENÚNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

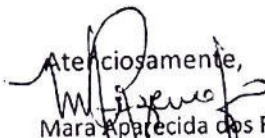
São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 2024.

Aos Nobres Conselheiros,
Conselho Municipal de Saúde

Eu, **Mara Aparecida dos Reis Azevedo** na condição de suplente do Conselho de Saúde do Município de São João da Boa Vista, por motivos pessoais venho respeitosamente a presença dos senhores informar a minha RENÚNCIA do Cargo de suplente indicada pela 37ª Subseção da OAB.

Aproveito a oportunidade para agradecer a indicação feita pela minha Subseção e também a todos os colegas do Conselho que me receberam tão bem, e que depositaram sua confiança em mim, e em meu trabalho. Que possamos nos reencontrar profissionalmente novamente.

Com cordiais cumprimentos, e estimas de
consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Mara Aparecida dos Reis Azevedo
OAB/SP 224.970



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

CIRCULAR Nº 023/2025/GAB /SG-LC

PROCESSO: 22517/2024

DESTINO: Departamento de Saúde

ASSUNTO: Ciência e Providência.

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2025.

Prezado (a) Diretor (a),

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 18.469, de 08 de janeiro de 2025, que efetua as seguintes alterações no Conselho Municipal de Saúde- CMS, de que trata a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024, conforme as especificações a seguir:

**REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS
PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS**
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Substituir como membro **Titular** o Sr. Fábio Silvério Ferraz pela Sra. Heloisa Aparecida Bernardi Trafani.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. Nair Gomes Peretti Cremonesi pela Sra. Rubya Sanny de Carvalho.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Substituir como membro **Titular** a Sra. Carolina Thomazine da Silva pela Sra. Vanessa Bertoluzzi Vicente.

Encaminho o presente processo para o Departamento de Saúde para ciência e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


LARYSSA C. G. COSTA DA CRUZ
Chefe de Seção– Gabinete da Prefeita

ANEXO V

PORTARIAS:

Nº 18.333, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024

Nº 18.404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024

Nº 18.469, DE 08 DE JANEIRO DE 2.025



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

PORTARIA Nº 18.333, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o término dos mandatos dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista em 11/2024,

Considerando a necessidade de nomeação dos sucessores para compor o Conselho de Saúde para o Biênio 2024- 2026,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 5.017, de 08 de junho de 2022,

Considerando os Decretos Municipais nº 7.120 de 08 de junho de 2022 e nº 7.199 de 05 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, biênio 2024/2026:

I - 50% DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS

**REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SECÇÃO DE SÃO PAULO – OAB - 37ª SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA – SP**

Titular: Fernando José Gatto Ribeiro de Oliveira

Suplente: Maria Luiza Gonçalves Gomes

Titular: Melina Neves Xantopoylos

Suplente: Mara Aparecida dos Reis Azevedo

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CIENTÍFICA, REPRESENTADO
PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OTÁVIO BASTOS - UNIFEOB**

Titular: Cintia de Lima Rossi

Suplente: Eliane Terezinha de Castro Mendes

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA, REPRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE
VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS –
AVAPED**

Titular: João Teodoro Peluque

Suplente: Izabel Donite da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Titular: Marco Antônio Uliana

Suplente: Herivelton Carlos Caldas Moreira

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS, REPRESENTADOS PELO GRUPO UNIDOS PELOS ANIMAIS

Titular: Rafael Francisco Santana

Suplente: Guilherme Martins Castilho

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÕES DE MORADORES DEVIDAMENTE REGISTRADAS, REPRESENTADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, REPRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO MORRO AZUL I

Titular: Marília Braz Pires

Suplente: Kimberly Alves dos Santos

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, REPRESENTADO PELA BOLA DE NEVE CHURCH

Titular: Eliane Porcaro de Lima Figueiredo

Suplente: Talita Yara da Costa

REPRESENTANTE DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PATRONAIS, REPRESENTADO PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Gizela Junqueira Jacomini e Silva

Suplente: Clineida Andrade Junqueira Jacomini

REPRESENTANTE DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES, REPRESENTADO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF – SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

Titular: Robson Gonçalves de Andrade

Suplente: Carla Cristina Soares de Freitas

II -25% DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

REPRESENTANTE DA PROVIDORIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

Titular: Osiris Paula Silva

Suplente: Messauandra de Oliveira Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

REPRESENTANTE DOS MÉDICOS ESCOLHIDOS PELAS ENTIDADES MÉDICAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA - APM

Titular: Eduardo de Carvalho Balesteiro Aleixo

Suplente: Gustavo Antonio Mamede Murade

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS

Titular: Eduardo Buoizzi Moffa

Suplente: Lígia Cristina Ribeiro Canevari Eduardo Buoizzi

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS INDICADOS PELO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Lucas Queiroz da Silva

Suplente: Erivelton Henrique Marques

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS, INDICADOS POR CLÍNICA DE ATENDIMENTO À DIVERSAS ESPECIALIDADES, COM ABRANGÊNCIA À POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTADO PELA CLÍNICA MÉDICA DE GENOVA

Titular: Edson Carlos De Genova

Suplente: Luciana Karina de Genova

III - 25% DE REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Titular: Fábio Silvério Ferraz

Suplente: Nair Gomes Peretti Cremonesi

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Misleana Martins Vilela

Suplente: Erika Bertholdo Rabello Monteiro

Titular: Carolina Thomazine da Silva

Suplente: Ricardo Parreira Lopes da Silva

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, REPRESENTADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO UNIFAE E O INSTITUTO RAFAEL ARCANJO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

UNIFAE

Titular: Eluana Cristofaro Reis

Suplente: Silas Antonio Juvêncio de Freitas

INSTITUTO RAFAEL ARCANJO

Titular: Josué Alberto de Melo Júnior

Suplente: Marta Zanelli Gonçalves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

*****Republicado devido incorreções*****

**Republicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 1571 na edição do
dia 03/12/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 18.404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica Nº 136/2024/GB/CRI, elaborada pelo Coordenador de Relações Institucionais,

Considerando a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações no Conselho Municipal de Saúde – CMS, de que trata a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, REPRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – AVAPED

Onde se lê: João Teodoro Peluque

Leia-se: João Deodoro Peluque

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Onde se lê: Representado pela Bola de Neve Church

Leia-se: Representado pela Assembleia de Deus Madureira

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, REPRESENTADO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

Substituir como membro **Titular** a Sra. Eliane Porcaro de Lima Figueiredo, pela Sra. Daiana Greice Mendes Aurélio.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. Talita Yara da Costa pela Sra. Jéssica Sthefani Nogueira.

REPRESENTANTE DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

Onde se lê: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João Da Boa Vista

Leia-se: Associação Comercial de São João da Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

REPRESENTANTE DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PATRONAIS, REPRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Substituir como membro **Titular** a Sra. Gizela Junqueira Jacomini e Silva, pela Sra. Vera Lúcia Sassaroni Pandini.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. Clineida Andrade Junqueira Jacomini pelo Sr. Mateus Ferrari Ananias.

REPRESENTANTE DOS MÉDICOS ESCOLHIDOS PELAS ENTIDADES MÉDICAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA - APM

Substituir como membro **Titular** o Sr. Eduardo de Carvalho Balesteiro Aleixo pela Sra. Patrícia Regina Lopes Moreira.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. Gustavo Antonio Mamede Murade pelo Sr. Benedito Carlos Rocha Westin.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE, NÃO MÉDICOS, INDICADOS POR CLÍNICA DE ATENDIMENTO À DIVERSAS ESPECIALIDADES, COM ABRANGÊNCIA À POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTADO PELA CLÍNICA MÉDICA DE GENOVA

Substituir como membro **Titular** o Sr. Edson Carlos De Genova pelo Sr. José Fernando de Souza Sales Júnior.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. Luciana de Genova pelo Sr. Leonardo Gomes da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (18.12.2024).

MARIA TERESINHA DE
JESUS

PEDROZA:05619242870

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por

MARIA TERESINHA DE JESUS

PEDROZA:05619242870

Dados: 2024.12.18 17:10:43 -03'00'

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1549 na edição
do dia 18/12/24

Assessor Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 18.469, DE 08 DE JANEIRO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando os Ofícios Nº 007/2025/DMS/DIRETORIA e 009/DMS/DIRETORIA, elaborados pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde,
Considerando a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações no Conselho Municipal de Saúde – CMS, de que trata a Portaria nº 18.333, de 28 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Substituir como membro **Titular** o Sr. Fábio Silvério Ferraz pela Sra. Heloisa Aparecida Bernardi Trafani.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. Nair Gomes Peretti Cremonesi pela Sra. Rubya Sanny de Carvalho.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Substituir como membro **Titular** a Sra. Carolina Thomazine da Silva pela Sra. Vanessa Bertoluzzi Vicente.

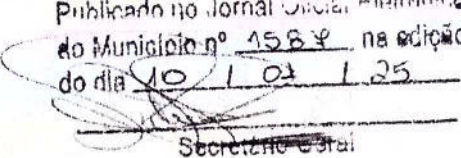
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08.01.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1584, na edição
do dia 10/01/25.


Secretário Geral

ANEXO VI

**ATA Nº 10 – REUNIÃO ELEIÇÃO
PRESIDENTE – CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE –
REALIZADA E 03/10/2025**

**ATA Nº. 10 - REUNIÃO ELEIÇÃO PRESIDENTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -
REALIZADA EM 03/10/2025**

Aos três dias (03) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18 horas, nas dependências da sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº.1.520, Santa Edwiges, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, sob a Presidência do Conselheiro Rafael Francisco Santana, auxiliado pela 1ª Secretária a Conselheira Marília Bras Pires. Além destes, estiveram presentes os seguintes: **membros titulares:** Maria Inês Vila Moreira, Ana Carolina Bernardi de Oliveira, João deodoro Peluque, Marco Antonio Uliana, Daiana Graice Mendes Aurélio, Pedro Hernandez Costa, Osires Paula Silva, Patricia Pereira Lopes Moreira, Heloisa Bernardi Trafani, Eluana Cristoforo Reis, Osman Ribeiro, Eliane Terezinha de astro Mendes, Ricardo Lopes da Silva, sendo os dois últimos suplentes substituindo os seus respectivos titulares; **membros suplentes:** Izabel Donizete da Silva, kimberly Ales dos Santos, Rubya Sanny de Carvalho; **Visitantes** José Alexandre Sassaron, Jaqueline Tenório; Respeitados os horários da primeira e segunda chamadas para início das atividades, o Presidente Rafael Santana procedeu à abertura da reunião, às 18:35 horas, dando as usuais boas-vindas a todos, dando prosseguimento a reunião que foi convocada por jornal oficial para eleição do presidente deste conselho, referente a período restante deste biênio 2024/2026, convocação feita no dia 12 de setembro de 2025. Verificada a paridade leu presidente com auxílio da conselheira Rubya Sanny de Carvalho, passou-se para conferência dos inscritos para disputar o cargo de presidente, como previsto no edital de convocação; estavam inscritas as conselheiras Eluana Cristoforo Reis e Marília Bras Pires, conselheira titulares e aptas a disputa. O presidente deu ciência ao pleno sobre as candidatas aptas e inscritas e abriu a palavra por 5 minutos para cada uma expor as razões pelas quais queriam ser presidente, se assim desejassem; a primeira candidata a falar pro a conselheira Eluana, que explanou sobre sua formação acadêmica e compromisso que teria frente do conselho, em seguida a candidata Marília Bras explanou sobre sua experiência no conselho, o trabalho que já havia fazendo com o Conselho e sua disponibilidade a se dedicar ao conselho e compromisso com o órgão. Finalizada as declarações o presidente abriu para perguntas, o conselheiro Pedro Hernandez questionou a candidata Marília sobre sua formação, se mostrando preocupado por ela não ter formação acadêmica na área da saúde como Eluana; com a palavra Marília explicou que o controle social não exige formação acadêmica na área da saúde ou qualquer área, mas sim, conhecimento do funcionamento do SUS, do controle social e reforçou que todas as cartilhas que orientam os conselhos deixam isso bem claro, a importância dos usuários nos conselhos que não deve ser atrelada às formações acadêmicas. O presidente imediatamente se manifestou sobre o assunto; foi ressaltado que os conselheiros de saúde não necessitam possuir formação acadêmica na área da saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Reafirmou-se que os Conselhos de Saúde são espaços de controle social e de exercício da cidadania, compostos de forma paritária por representantes dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços. Destacou-se, ainda, a relevância da ampla participação da sociedade civil no acompanhamento, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, fortalecendo os princípios da gestão participativa e democrática do SUS. A Conselheira Kimberly, que foi delgada nacional recentemente na Conferência de Saúde, ressaltou esses pontos que são questões muito importantes do controle social, amplamente debatidos na conferência nacional, sobre a participação da população que deve ocupar os espaços e cargos nos conselhos e o que menos se espera é formação acadêmica, se tratando de controle social. dando prosseguimento, o presidente reforçou importância do controle social e pontuou que ambas as candidatas são altamente capacitada, dando início a votação, aberta e direta. Aberta a votação o presidente pediu que levantassem a mão os conselheiros titulares que votariam na candidata Marília, após a contagem verificou se que que Marília obteve 6 votos válidos; o presidente pediu que levantassem a mão os conselheiros titulares que votariam na candidata Eluana, após a contagem verificou se que que Eluana obteve 8 votos válidos; O presidente declarou e deu posse a conselheira Eluana Cristoforo Reis como presidente do Conselho Municipal de Saúde

X-X-X-X-X-

gov.br

Buathol

Francis

2000